



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.505, DE 30 DE MAIO DE 2017

Concede transporte a Alunos e Professores da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria – EEVIMA, para visita à CORSAN, no município de Marau - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a Alunos e Professores do 9º ano da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria – EEVIMA, para visita de estudos a CORSAN, no município de Marau – RS, no dia 06 de junho de 2017.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 30 de maio de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo